

**Esclarecimento** 12/01/2023 11:54:28

Boa tarde, Prezados(a), À Comissão Permanente de Licitação do TRE/PE, Sr. Pregoeiro(a), venho por meio desta solicitar a V.Sa. esclarecimentos referente PROCESSO SEI 0028161-30.2022.6.17.8000, Edital 92/2022 (Termo de Referência), conforme informado dos fabricantes de ar-condicionado modelo SPLIT, recebemos a informação que a partir de janeiro de 2023 os SPLITS a partir de 9.000 BTUS serão todos INVERTER, o que não for da linha INVERTER terão sua classificação rebaixadas para E ou F, diante tais argumentos, venho por meio desta solicitar a V.Sa. a confirmação se vamos poder participar do certame com nosso modelo de SPLIT DE 24.000 Btu/h INVERTER classificação INMETRO A. Aproveitamos a oportunidade para agradecer e nossos protestos de estima e consideração a V.Sa. pela atenção. Cordialmente, Wilhelm Almeida Coordenador de Licitações Governo Tel: (81) 2121-2087 | Fax : | Cel.: Email: wilhelm.almeida@nagem.com.br www.nagem.com.br

Fechar

**Resposta** 12/01/2023 11:54:28

Prezados Senhores, Em atenção ao pedido de esclarecimentos de sua empresa, referente aos termos do edital do Pregão eletrônico n.º 92/2022, consultamos as Unidades Técnicas, responsáveis pelo Pregão, que assim se pronunciaram: SEARQ - Seção de Engenharia e Arquitetura "Com relação aos equipamentos de 24.000BTUs, o Edital (documento 2088659) é claro que estes devem apresentar compressores rotativos. Os equipamentos com compressores convencionais possuem velocidade contínua (rotação fixa e intermitente - liga/desliga) e são mais robustos demandando assim menor manutenção futura, além de tem um custo mais baixo no mercado. Os compressores de tecnologia inverter, com velocidade variável (rotação variável e contínua - não desliga), com custo de aquisição maior, apresentam maior economia de energia elétrica, mas tem maior número de componentes eletrônicos e necessitam de profissionais qualificados nesta tecnologia, aumentando consideravelmente os custos de manutenção, inclusive para os aparelhos instalados em unidades eleitorais no interior do Estado. Assim, embora a nosso ver o Edital não vede de forma explícita a oferta de equipamentos INVERTER, entendemos que deve ser consultada a SEMAN tendo em conta as questões relativas à manutenção futura dos mesmos e considerando eventual minúcia técnica que nos tenha escapado na análise. Salientamos ainda que a Portaria nº 234/2020 apresentada na consulta do licitante encontra-se revogada conforme documento anexo (documento 2100984) e que devem ser mantidas as exigências de etiquetagem conforme os requisitos atuais (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE, na classe A), não havendo óbice na normativa vigente quanto à comercialização de equipamentos quanto à tecnologia ofertada (convencional ou Inverter)." SEMAN - Seção de Manutenção "À CPL. Em atenção ao e-mail (2099970) e diante dos questionamentos da licitante, informo que os licitantes devem ofertar os equipamentos com no mínimo as características e especificações constantes do Edital." Diante do exposto, ficam mantidos os termos do edital e a data da abertura do certame, prevista para 23/01/2023, às 9h. Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos. Atenciosamente, Eliane Carvalho Pregoeira - CPL/TRE-PE

Fechar